



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 180/2021  
Data: 25/05/2021 - Horário: 11:25  
Administrativo - PROT 180/2021

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

### Voto nº 004/2021

**Voto** ao Projeto de Lei nº 014, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Pradópolis, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa municipal, para o exercício financeiro de 2022.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes gerais; as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a organização, a estrutura, a execução e a alteração dos orçamentos para o referido exercício financeiro.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme preceitos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidades Fiscais e em consonância com o regulatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado De São Paulo, haja vista a ausência do Plano Plurianual do Município abrangendo o ano de 2022.

A mensagem ainda menciona a que os anexos fiscais que subsidiariam esta LDO, não acompanham visto a ausência do PPA contudo seguindo o “Manual de Demonstrativos Fiscais”, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado por meio da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18 de outubro de 2012 – e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de maio de 2021. Este relator solicitou parecer jurídico a nossa Procuradoria Jurídica e o mesmo foi emitido em 19 de maio de 2021.

#### II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto em apreço compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2022, bem como apresenta orientações à elaboração da lei orçamentária anual, diretrizes essas que pautarão as normas acerca do orçamento público municipal, inclusive no que tange às aplicações e despesas com educação, saúde e assistência social.

Nesse sentido, sob a ótica desta comissão, cabe-nos mencionar a ausência dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais. Tais anexos subsidiam a análise mais criteriosa deste relator, contudo a luz do parecer jurídico emitido ao mesmo, por formalidades legais vigentes é permitido ao autor a ausência.

Assim atentamos para a presença das aplicações financeiras constitucionais destinadas a saúde e educação, as quais estão citadas no artigo 14 do PL. Mesmo que este relator não entenda suficiente para suprir as demandas municipais, as mesmas estão contidas e são constitucionais.



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

**JOÃO DA COSTA OLIVEIRA**

Relator





# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 181/2021  
Data: 25/05/2021 - Horário: 11:27  
Administrativo - PROT 181/2021

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

## **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 004/2021**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 24 de maio de 2021, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 014/2021, de 30 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gonçalves da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

JOÃO DA COSTA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão

GONÇALA DA SILVA MARCELO  
Vice-Presidente

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA  
Membro

